

**EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 5625/2023**  
**EMENDA 04**

**Acrescenta artigo ao Projeto de Lei n.º 5625/2023, que “Autoriza o Poder Executivo a criar o Programa de Assistência Habitacional Emergencial do Município de Patos de Minas, que remaneja famílias de baixa renda que residam em áreas de risco”.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATOS DE MINAS APROVA:

Art. 1º Fica acrescido artigo ao Projeto de Lei 5625/2023, com a seguinte redação:

“Art... O disposto nesta lei deverá ser cumprido pelo Executivo Municipal, na íntegra, até o dia 31 de dezembro de 2023”.

Art. 2º Fica autorizada a renumeração dos artigos para o cumprimento do disposto nesta emenda.

Art. 3º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação.

Câmara Municipal de Patos de Minas, 12 de janeiro de 2023.

**José Luiz Borges Júnior**  
Vereador